



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 049/2018 – 02/03/2018

BOLETIM

011/2018

SENADO APROVA REGRAS MAIS SIMPLES PARA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Foi aprovado pelo Senado projeto que simplifica a verificação de regularidade tributária. Aprovado no dia 21 de fevereiro de 2018 por unanimidade, o Projeto PLS 477/2017 - Complementar determina que para emissão de Certidão Negativa de Débitos Tributários, a Receita Federal deverá considerar apenas os fatos existentes na data do pedido.

A Certidão será válida por seis meses desde a data de sua emissão. A Senadora Kátia Abreu relatou que o projeto tem o objetivo de unificar as certidões e ampliar a validade do documento, que passa de trinta dias para seis meses e ainda, o mencionado projeto poderá ajudar a liberar a “energia” dos empreendedores.

Certidão Negativa- é expedida a pedido do contribuinte e contém informações de identificação da pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade. O documento tem que ser fornecido no prazo de dez dias a partir do efetivo pedido.

Fonte: http://www.apet.org.br/noticias/ver.asp?not_id=26027

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Amanda Caroline S. de Souza
OAB/SP 392.416